



MENSAGEM AO LEGISLATIVO 003/2023

Solicito, nos termos do art. 201, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, **alteração na redação do parágrafo 2º do Art. 3º do Substitutivo do Projeto de Lei nº 037/2023**, conforme segue:

Texto original:

Art. 3º (...)

§2º Em caráter excepcional, também ouvidos previamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Cidade de Dois Vizinhos, as construções preexistentes ao advento desta Lei e que já se encontrem edificadas nas áreas urbanas consolidadas em faixas inferiores ao limite mínimo estabelecido pelo caput deste artigo como área de preservação permanente poderão ser regularizadas, desde que o proprietário ou ocupante o requeira formalmente ao Município de Dois Vizinhos e que se comprove o pleno atendimento a todos os requisitos estabelecidos pelos incisos I a III do *caput* deste artigo.

redação:

Requerendo que passe a constar com a seguinte

Art. 3º (...)

§2º Em caráter excepcional, também ouvidos previamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Cidade de Dois Vizinhos, as construções preexistentes ao advento desta Lei e que já se encontrem edificadas nas áreas urbanas consolidadas em faixas inferiores ao limite mínimo estabelecido pelo caput deste artigo como área de preservação permanente poderão ser regularizadas, desde que o proprietário ou ocupante o requeira formalmente ao Município de Dois Vizinhos e que se comprove o pleno atendimento a todos os requisitos estabelecidos pelos incisos I a II do caput deste artigo.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação das alterações em razão de meros erros materiais, sendo que, junto ao parágrafo 2º do Art. 3º do Substitutivo do Projeto de Lei nº 037/2023 constou erroneamente o um inciso III.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Assim, solicita-se respeitosamente o recebimento e apreciação da presente Mensagem para que se procedam as alterações necessárias junto ao projeto em pauta, no intuito de dar regular prosseguimento ao seu trâmite legislativo.

Atenciosamente,

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos –
PR, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil
e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito